



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14

Nº 048

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 22 de Junho de 2017

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

Resolução Legislativa nº 065/2017

LEI Nº 1.452/2017

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 1991, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA, ACRESCENTANDO O INCISO IX AO ART. 49, PARÁGRAFO ÚNICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, DECRETA e SANCIONA a seguinte: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, acrescentando-se o inciso IX, ao Artigo 49, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

Art. 49...

Parágrafo Único...

IX - de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rosendo Fontes Tavares, 19 de junho de 2017

Marco Antonio Oliveira da Silva

Presidente

Biênio 2017-2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.326/2017;

OBJETO: Aquisição de sementes e insumos para a produção de mudas de hortaliças para atender os pequenos produtores desta municipalidade.

FORNECEDOR: ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

VALOR: R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 522/2017;

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

FORNECEDOR: ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

VALOR: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 522/2017;

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

FORNECEDOR: L. A. FIDALGO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.607.529/0001-30.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

VALOR: R\$ 91.806,40 (noventa e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Altera o artigo 3º da Lei 1.447/2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Conceição de Macabu com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal 1.447/2017, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação INCP, acrescidas de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, da data do vencimento de cada parcela em atraso até o seu efetivo pagamento, incidindo ainda, a aplicação de multa de 0,5% sobre o montante da prestação vencida."

Art. 2º. Os demais artigos da lei 1.447/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2017

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

I

CÓDIGOS	VALORES					
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FRONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS						
04.10.122.0405.2.586	339093	0	18		R\$ 9.000,00	
04.10.122.0405.2.586	339092	0	17	R\$ 9.000,00		
TOTAL					R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Decreto nº 079/2017



PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Prefeito

Hélio Lima Guerhard
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Mariano Amorim
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

Handerson Antônio de Azevedo Maia
(Interinamente)
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Alcinei Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Isabelle Bersot Fernandes
Secretário Municipal de Controle Interno

Mariana Leal Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Agricultura

Anderson Machado da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

Luiz Cláudio Teixeira Florido
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

José Saturnino Barcelos
1º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1ª Secretária

Natália Silveira Braga
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marcos André Martins Oliveira
Paulo Henrique Siqueira Azevedo
Sandro de Oliveira Dumas
Valmir Tavares Lessa

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**
Conceição de Macabu.

CEP: **28.740-000.**

Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: **29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Periodicidade: **semanal**

Disponível: **www.conceicaodemacabu.rj.gov.br**



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMDETER/SEMFAZ Nº. 01/2017

Dispõe sobre procedimentos afetos aos processos de Alvará de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO os pareceres exarados no processo administrativo nº 6971/2017;

A Secretária Municipal de Fazenda e o Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolvem:

Art. 1º As solicitações de Alvará de Localização e Funcionamento de Pessoas Jurídicas e suas alterações serão requeridas e acompanhadas eletronicamente a partir do Sistema Estadual Integrador de Registros - REGIN - da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação junto a Secretaria Municipal de Fazenda, da documentação previamente fornecida à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, através do Sistema Estadual Integrador de Registros - REGIN, ou outro que o substitua, desde que com objetivos similares, além dos dispostos abaixo:

- I. Certidão de consulta prévia do local ou estudo de viabilidade;
- II. Ato constitutivo de pessoa jurídica, bem como suas alterações;
- III. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV. Cartão de inscrição estadual, quando for o caso;
- V. Carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios;
- VI. Declaração do contador responsável e Certificado de Regularidade Profissional;
- VII. Título de ocupação do imóvel;
- VIII. Espelho do Imposto Sobre a propriedade Territorial e Urbana (IPTU) ou espelho do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

§ 1º Na falta ou inconsistência de informações relacionadas aos documentos mencionados nos incisos I a VIII do caput deste artigo, deverá o solicitante apresenta-los ao órgão com atribuição para exigí-lo, devendo o processo permanecer suspenso, aguardando o envio da documentação faltante, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, deverá o requerimento ser indeferido, a não ser que, comprovadamente, protocolize o solicitante dentro do prazo de 30 (trinta) dias citados no parágrafo anterior, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, pedido de dilação de prazo, protestando pela exiguidade do prazo concedido, o que será analisado pelo setor responsável pela exigência, para deferimento ou indeferimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo, sujeitando o requerente às penalidades legais previstas.

Art. 3º Nos termos do artigo 6º, §3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco de atividade, aplicar-se-á a Resolução do Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que deverá ser observada em sua integralidade.

§ 1º Para o licenciamento do estabelecimento cujas atividades não sejam de alto grau de risco, em conceito determinado pela Resolução do Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM ou norma municipal posterior à data desta Resolução Conjunta serão dispensados o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a certidão de habite-se, bem como vistoria prévia.

§ 2º A dispensa dos documentos de que trata o parágrafo anterior será precedida de declaração, em sistema eletrônico ou manual, afirmando o solicitante preencher os requisitos desta Resolução, bem como os da Resolução do Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, ou outro que o substitua, desde que com objetivos similares, declarando ainda que a atividade exercida não é de alto grau de risco.

Art. 4º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Condicional, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, que permitirá o início da operação do estabelecimento.

§1º Considera-se Alvará Condicional a licença concedida a empresas com atividade que não sejam de alto grau de risco, cujo processo ainda esteja em trâmite em outros órgãos municipais e pendente de vistoria.

§2º Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará Condicional para o microempreendedor individual, para microempresas e empresas de pequeno porte:

- I. Instaladas em área ou edificação desprovida de regularização fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
- II. Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 5º Não havendo pendências, e na ocorrência de fato gerador, será emitida a tributação pertinente, no prazo de 05 cinco dias úteis, a contar do dia útil subsequente à solicitação.

§1º Após a comprovação da baixa eletrônica efetuada no sistema de Arrecadação, será emitido Cartão de Alvará de Localização e Funcionamento no prazo de dois dias úteis, em caráter condicional, dando prosseguimento ao processo com realização de vistoria.

§2º Se na ocasião da vistoria for verificado qualquer divergência do inicialmente informado pelo solicitante, deverá a Fiscalização de Posturas adotar as medidas necessárias para a suspensão dos efeitos do alvará.

§3º Durante a vigência do Alvará de Funcionamento Condicional, através do Sistema Estadual Integrador de Registros - REGIN deverá haver manifestação das demais secretarias envolvidas quanto ao cumprimento da legislação sanitária, ambiental, de mobilidade urbana e as demais necessárias para a realização da atividade pretendida, devendo tais manifestações ser alimentadas no sistema no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º Será assegurado ao requerente o benefício da entrada única de processos, não sendo permitida a exigência em duplicidade de documentos por parte dos órgãos municipais envolvidos no processo de licenciamento.

§5º A fiscalização das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, em relação ao cumprimento dos requisitos das legislações tributárias, de posturas, sanitária, ambiental e de segurança, deverão ter caráter prioritariamente orientador quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, devendo inclusive ser observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração.

Art. 6º Será concedido Alvará Provisório a empresas com atividade de alto grau de risco, cujo processo esteja pendente de documentação, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 543/2002, cuja validade será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, em conformidade com o artigo 2º da mesma Lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, poderão editar normas



conjunta, necessárias à aplicação desta Resolução.

Art. 8º Os processos eletrônicos atualmente em andamento, independentemente da data de requerimento, e desde que a atividade seja compatível com a norma de que trata esta Resolução Conjunta, deverão ser processados através do Sistema Estadual Integrador de Registros - REGIN.

Parágrafo Único - As normas e diretrizes estabelecidas nesta Resolução Conjunta aplicar-se-á aos processos físicos, independentemente da data do requerimento.

Art. 9º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 20 de junho de 2017

Dejane Vaconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:522/2017;
OBJETO:Locação de caminhão basculante trucado para a execução de serviços transporte de materiais diversos nos logradouros públicos deste Município.
FORNECEDOR:B RAMOS FERNANDES ME, CNPJ 13.098.747/0001-76.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 60.544,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:517/2017;
OBJETO:Prestação de serviços de manutenção em eletroeletrônicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR:B M PAULA & LOPES LTDA-ME, CNPJ 07.799.439/0001-75.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:516/2017;
OBJETO:Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR:JOÃO A. G. LEAL & CIA LTDA, CNPJ nº 09.127.095/0001-83.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO 01-2017

Utilização da reserva administrativa constituída com as sobras da Taxa de Administração, de acordo com a Portaria MPS nº 402/2008.

O Presidente do IPASCON – INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 756/2006;
Considerando que o orçamento da Unidade é encaminhado ao Município para consolidação e, posterior envio à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal;
Considerando que à época da elaboração do orçamento, a Taxa de Administração estabelecida na Lei Municipal nº 756/2006 era de 2% (dois por cento) sobre a remuneração dos servidores ativos, proventos e pensões;
Considerando, por conseguinte, que o orçamento da Unidade Gestora da Previdência foi pautado na Taxa de Administração 2% (dois por cento), conforme legislação vigente;
Considerando a alteração na Taxa de Administração do Ipascon para 0,98 (zero noventa e oito por cento), pela Lei 1.450, de 30 de maio de 2017;
Considerando que o limite de utilização da Taxa de Administração para cobertura das despesas de custeio do RPPS, para exercício de 2017, imposta pela Lei 1.450 /2017, apresentou um resultado abaixo da previsão orçamentária;
Considerando a aprovação em ata no dia 12/06/2017, do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do Ipascon, onde autorizou a utilização da reserva administrativa constituída e demonstrada no Balanço Patrimonial do exercício de 2017;
Considerando a necessidade de adequação do orçamento da Unidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Os recursos da reserva administrativa, prevista na Portaria MPS 402/2008, art.15, III, no exercício de 2017, poderão ser utilizados para cobertura do custeio das despesas correntes e de capital do RPPS, com os mesmos fins a que se destina a Taxa de Administração;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu 19 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA FLORIDO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:505/2017;
OBJETO:Prestação de serviços de manutenção em bebedouros das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
FORNECEDOR:B M PAULA & LOPES LTDA-ME, CNPJ 07.799.439/0001-75.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).
VIGÊNCIA:31 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:516/2017;
OBJETO:Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR:ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:516/2017;
OBJETO:Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR:JOÃO A. G. LEAL & CIA LTDA, CNPJ nº 09.127.095/0001-83.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:3.707/2017;
OBJETO:Aquisição de EPIs e EPCs para os Profissionais do Hospital Ana Moreira.
FORNECEDOR:ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR:R\$ 45.353,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:1.774/2017;
OBJETO:Aquisição botijas de gás (base de troca) para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura.
FORNECEDOR:PRAMAR GAS LTDA - ME, CNPJ nº10.820.325/0001-74.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:302/2017;
OBJETO:Prestação de serviços de manutenção em torre de TV e de sinais de emissoras de TV.
FORNECEDOR:ALESSANDRA DE PAULA SIQUEIRA 09064528721, CNPJ Nº 22.386.656/0001-27.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA:04 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:512/2017;
OBJETO:Aquisição de 15.200 salgados variados, para coquetéis de inaugurações e reinaugurações de novas Unidades Escolares durante o ano letivo de 2017.
FORNECEDOR:Y G FELIX DOCES E SALGADOS ME, CNPJ Nº 21.456.118/0001-07.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:725/2017;
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cereais) para atender as necessidades dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS e CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento e Vínculos (SCFV) e Núcleo de Atendimento a Infância e Adolescência (NAIA).
FORNECEDOR:L. A. FIDALGO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.607.529/0001-30.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R\$ 25.634,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:08 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:725/2017;
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cereais) para atender as necessidades dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS e CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento e Vínculos (SCFV) e Núcleo de Atendimento a Infância e Adolescência (NAIA).
FORNECEDOR:EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 20.415.050/0001-47.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R\$ 23.743,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA:08 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:723/2017;
OBJETO:Aquisição de laticínios para atender as necessidades dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS e CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento e Vínculos (SCFV) e Núcleo de Atendimento a Infância e Adolescência (NAIA).
FORNECEDOR:L. A. FIDALGO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.607.529/0001-30.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R\$ 26.624,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA:08 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:724/2017;
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentício (hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades do Núcleo de Atendimento a Infância e Adolescência (NAIA).
FORNECEDOR:L. A. FIDALGO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.607.529/0001-30.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R\$ 14.856,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA:08 de maio de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaoodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 079/2017. Processo n.º 5.885/2017. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção do Paço Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Dia: 04/07/2017. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 21/06/2017
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 003/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 509/2017
PREGÃO nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

No dia 14 de junho de 2017, o Município de Conceição de Macabu/RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, representado pelo Prefeito Sr. Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 03064205-2 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.669.587-53, residente e domiciliado à Rua Godofredo Guimarães Tavares, Sítio Suíço, Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ, registram-se os preços da empresa M. J. FIDALGO E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.919.412/0001-01, estabelecida na Praça Santos Dumont, nº. 243, Centro, Conceição de Macabu/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada por Guilherme de Andrade Fidalgo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Lopes de Oliveira, nº. 121, Centro, Conceição de Macabu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06243117-6 do IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.639.617-49, para eventual fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Município de Conceição de Macabu, pelo menor preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº 040/2017 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 509/2017, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, e, Decreto Municipal nº. 066/2013, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Ordem	Produto	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço
1	0000017650-TORNEIRA	HERC	1	50	R\$ 3,20
2	0000019575-TORNEIRAS INOX PARA PIA	LEAO	1	50	R\$ 36,50
3	0000030201-SIFAO SANFONADO	ASTRA	1	50	R\$ 6,00
4	0000025669-LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATTS	KIAN	1	100	R\$ 7,20
5	0000026386-LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W	KIAN	1	100	R\$ 16,00
6	0000026387-PLAFUNIER C/ BOCAL BRANCO	FC	1	200	R\$ 4,50
7	0000025630-CONJUNTO TOMBADA PADRAO	FC	1	100	R\$ 4,90
8	0000026389-CONJUNTO INTERRUPTOR PADRAO ABNT	FC	1	100	R\$ 4,50
9	0000003714-FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	CORFIO	1	250	R\$ 2,10
10	0000017359-FITA ISOLANTE COM 20 METROS	GUEPAR	1	50	R\$ 7,00
11	0000026392-CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	INTERNED	1	50	R\$ 12,00
12	0000026393-KIT DE FECHADURA P/ PORTA COMPLETO	STAM	1	30	R\$ 49,90
13	0000026394-DOBADIÇA P/ PORTA	MUNDIAL	1	50	R\$ 11,00
14	0000030964-PORTA EM ANGEIM 0,80M X 2,10M	ANGELIM	1	20	R\$ 120,00
15	0000026396-VASO SANITARIO C/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	SANTA CLARA	1	15	R\$ 270,00
16	0000002424-CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	1	50	R\$ 36,00
17	0000026397-MANGUEIRA DE 1/2 PRETA	SANTA PAULA	1	200	R\$ 1,08
18	0000030966-MANGUEIRA DE 3/4 PRETA.	PAULA	1	200	R\$ 1,88
19	0000026399-ENGATE DE 40CM	ASTRA	1	50	R\$ 5,60
20	0000019509-ENGATE DE 60CM	ASTRA	1	50	R\$ 7,00
21	0000019573-TANQUINHO PLASTICO 24 LITROS	ASTRA	1	15	R\$ 91,00
22	0000003006-CAIXA D'AGUA 1000 LTS PLASTICA	FORTLEV	1	5	R\$ 365,00
23	0000020681-CIMENTO CII 32, SACO COM 50KG	CAMPEÃO	1	50	R\$ 20,00
24	0000005604-REGISTRO DE PRESSAO 3/4	DOCOL	1	25	R\$ 45,00
25	0000010975-ADUELA 0,80 X 2,10	ANGELIM	1	20	R\$ 93,00
26	0000019576-CADEADO PEQUENO 20MM	PADO	1	20	R\$ 12,70
27	0000019577-CADEADO MEDIO 30MM	PADO	1	20	R\$ 16,50
28	0000019578-CADEADO GRANDE 50MM	PADO	1	20	R\$ 30,00
29	0000026406-DU CHA 127V X 450W	ENERBRAS	1	30	R\$ 41,00
30	0000020122-BOMBA SAPO.	FENIX	1	30	R\$ 208,00
31	0000026381-PIA DE FIBRA	AJ RORATO	1	20	R\$ 74,00
32	0000026383-TINTA ACRILICA BRANCA PARA INTERIOR 3.6L	VERNITEX	1	50	R\$ 37,00
33	0000026408-TINTA ACRILICA PARA EXTERIOR	VERNITEX	1	30	R\$ 139,00
34	0000026409-CIMENTO BRANCO- 1KG	IRAJA	1	50	R\$ 4,20
35	0000018735-TUBO DE ESGOTO DE 40MM	MGM	1	120	R\$ 3,25
36	0000013254-TUBO DE ESGOTO 50MM	MGM	1	120	R\$ 5,50
37	0000026079-TUBO DE ESGOTO 100MM	MGM	1	180	R\$ 9,50
38	0000026413-VEDA JUNTA.	ORBI	1	10	R\$ 7,00
39	0000026414-TELHA AMIANTO 2,40M X 1,10M	ETERNIT	1	50	R\$ 42,00
40	0000026415-PEÇA DE CAIBRO- PARAJU 6M X 3,5 CM	PARAJU	1	250	R\$ 7,20
41	0000026416-RIPAÓ DE 7,5CM	CAINGA	1	1000	R\$ 3,50

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento das solicitações dos produtos será de 15 (QUINZE) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Solicitante.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta ata e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

1.3 - A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

1.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Telefone: (22)2779-2324.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 17h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Conceição de Macabu.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação dos fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

3.1.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

3.1.8 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

3.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município;

3.1.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão;

3.1.12 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

3.1.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município;



3.1.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município;

3.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.17 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos fornecimentos;

3.1.17 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO-RJ, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais;

3.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.20 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.21 - Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.22 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.1.24 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata ou no edital;

3.1.26 - O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Município relacionadas à execução do objeto desta ata;

3.2.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.8- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato decorrente desta ata caberá servidora Vívian Moraes Leal Tavares, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 295/2017, da Secretaria Solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

4.2 - A fiscalização da contratação caberá ao servidor Daniel Ignácio Silva, matr. 4625190, portaria 111/2017 da Secretaria Solicitante, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria.

4.2.1 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

4.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

4.4 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Leandro Silva Goncalves
Pregoeiro
Portaria nº 002/2017

Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

M. J. FIDALGO E FILHOS LTDA
Fornecedor
CNPJ nº 29.919.412/0001-01

PORTARIA Nº 440/2017 EM 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual

as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4625831	SARITA DAS CHAGAS RIBEIRO	15	18/05/2017	7079/17
1116	MARLEM NUNES BERBAT	5	22/05/2017	7580/17
4625440	LUANA DE SOUZA DOS SANTOS	5	29/05/2017	7752/17
4625151	LEILIMA SOUZA FRANÇA GONÇALVES	14	27/04/2017	5222/17
1134	GERALDO CARVALHO	15	05/05/2017	5490/17
486	CRISTIANE CARVALHO ADED	9	24/05/2017	6777/17
4625309	LETICIA REZENDE MAssENA SILVA	10	15/05/2017	6699/17
4624896	KAMILLA DE ARAUJO CARVALHO MELO	10	17/05/2017	7147/17
4625261	ODIRLANY DE SOUZA NICOLAU FERNANDES	7	17/05/2017	6691/17
4000149	JOSE BATISTA DA SILVA	30	03/05/2017	5366/17
4622697	LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA	30	07/04/2017	4391/17
4000417	ELLEN CRISTINA DE BRITO BESSA	60	15/05/2017	6402/17



PORTARIA Nº 440/2017 EM 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4625831	SARITA DAS CHAGAS RIBEIRO	15	18/05/2017	7079/17
1116	MARLEM NUNES BERBAT	5	22/05/2017	7580/17
4625440	LUANA DE SOUZA DOS SANTOS	5	29/05/2017	7752/17
4625151	LEILIMA SOUZA FRANÇA GONÇALVES	14	27/04/2017	5222/17
1134	GERALDO CARVALHO	15	05/05/2017	5490/17
486	CRISTIANE CARVALHO ADED	9	24/05/2017	6777/17
4625309	LETICIA REZENDE MASSENA SILVA	10	15/05/2017	6699/17
4624896	KAMILLA DE ARAUJO CARVALHO MELO	10	17/05/2017	7147/17
4625261	ODIRLANY DE SOUZA NICOLAU FERNANDES	7	17/05/2017	6691/17
4000149	JOSE BATISTA DA SILVA	30	03/05/2017	5366/17
4622697	LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA	30	07/04/2017	4391/17
4000417	ELLEN CRISTINA DE BRITO BESSA	60	15/05/2017	6402/17

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA - Médico do Trabalho - CRM 5203042-4 REGISTRO 12414
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES - PREFEITO -

PORTARIA Nº 439/2017 EM 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença aos servidores abaixo relacionados a baixo para acompanhar pessoa da família:

MAT:	NOME:	PRAZO (DIAS):	A PARTIR DE:	Nº DO PROCESSO:
4625110	CIBELE DIAS DE SOUZA VIEIRA	60	07/03/2017	3348/17
4626341	ROSEMERE FRANÇA BARRETO DA ROCHA	6	11/04/2017	4553/17
699	SANDRA HELENA DE MATTOS BERSOT	20	15/04/2017	5129/17
4622818	MARCENILSA SANTOS DO COUTO	30	28/03/2017	3895/17
4622818	MARCENILSA SANTOS DO COUTO	30	26/02/2017	2480/17
4622612	CARLA CRUZ MARIANO DOS SANTOS	90	09/03/2017	2628/17
4623417	ALINE DA SILVA MOREIRA MARTINS	5	13/02/2017	1972/17

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA - Médico do Trabalho - CRM 5203042-4 REGISTRO 12414
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES - PREFEITO -

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária de Saúde do Município de Conceição de Macabu, Sra. Mariana Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 3.463/2017, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, RATIFICO os atos praticados constantes nos autos do processo de credenciamento nº 001/2017, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Cumpra-se, registra-se e publica-se.

Conceição de Macabu/RJ, 06 de junho de 2017
MARIANA LEAL ANDRADE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 441/2017 EM 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4622634	ROSEMARY PINTO FIGUEIRA	90	06/05/2017	6874/17
4601114	CLAUDIO AFONSO DA ROCHA	7	19/04/2017	4771/17
4624157	PATRICIA DE ALMEIDA MORAES	7	10/05/2017	5745/17
4624106	ANDREA DE SOUZA OLIVEIRA	30	14/03/2017	2921/17
4626375	EDILAINE DA SILVA CAMPOS VILELA	15	03/04/2017	411/17
4626095	ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS	30	21/11/2016	14628/16
4626831	ANNA CAROLINE GRASSINI MACHADO	90	07/01/2017	222/17
4000910	DIONE MACHADO TORRES	15	08/05/2017	5599/17
4626583	HERMANA LEAL TAVARES DE AZEVEDO	15	04/05/2017	5654/17
4626409	LAYS ROSA LINDOLPHO	15	16/03/2017	3226/17
4625188	LIANA MARCIA DO NASCIMENTO GOMES DE SOUZA	14	10/05/2017	5682/17
4622835	ELIANE ALVES BESSA DOS SANTOS	10	26/04/2017	5110/17

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA - Médico do Trabalho - CRM 5203042-4 REGISTRO 12414
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES - PREFEITO -

DELIBERAÇÃO CMP Nº. 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XII, do artº. 8º, da Lei nº.756/2006. RESOLVE:

Art.º-1º- Por unanimidade, MANIFESTAR FAVORÁVEL, a aprovação da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu - IPASCON, referente ao exercício de 2016.

Art.º- 2º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 28 de abril de 2017
RODRIGO EMÍLIO TAVARES LIMA
-Presidente do CMP-

PORTARIA Nº 458/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em PERMUTA com a Servidora Estatutária ANA CAROLINA PEREIRA DE SANT'ANNA, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625324, oriunda do Município de Conceição de Macabu, com a Servidora THAMYRIS BARRETO DE OLIVEIRA BARROCO, Professor I, matrícula nº 0308360, oriunda da Prefeitura Municipal de Carapebus, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 07 de junho de 2017 à 31 de dezembro 2017, de acordo com o processo protocolado sob o nº 7991/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



PORTARIA Nº. 051/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso da atribuição que lhe confere o Artº. 12, Inciso III, da Lei nº. 756/06 e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 9.717/98 c/c o Art. 15, da Portaria MPS nº. 402/08; Artº.41, da Orientação Normativa MPS/ SPS nº02/09, com redação dada pela ON MPS/ SPS Nº. 3/09; RESOLVE:

Artº. 1º. - RETIFICAR, a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para o exercício financeiro de 2017, disposto na Portaria nº.004/2017 apurado conforme Anexo I, para o valor de R\$ 884.389,25 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Cálculo Atuarial deste Instituto, datado de 02 de março de 2017.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2017
LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA FLORIDO
Presidente

PORTARIA Nº 454/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora MICHELE SUEN DA SILVA PESSANHA RANGEL, matrícula nº 4626925 da Função de ATENDENTE DE CORREIOS, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 455/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora MICHELE DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 4626676 do Cargo em Comissão de Diretor Pedagógico da E.M.M.A, Símbolo DCS-IV, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 451/2017, EM 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 081/91,

Considerando o inteiro teor do memorando de nº 039/17, encaminhado pelo ilustre Chefe do Departamento de Recursos Humanos, narrando em síntese, a prática de conduta desidiosa pelo servidor Carlos Eduardo dos Santos.

Considerando que o Art. 111 da Lei 081/91, dispõe que são deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o Art. 112 da Lei 081/91, dispõe que ao servidor é proibido: I- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; XV- proceder de forma desidiosa;

Considerando que o Art. 127, inciso XIII, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) prevê a pena de demissão para o servidor que agir de forma desidiosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos Art. 111, I, II, III, IV, IX, art. 112, I, XV, todos da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) em razão de ter o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 4622581, ocupante do cargo efetivo de cozinheiro, agido de forma desidiosa, infringindo os princípios da administração pública, sobretudo o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão

Permanente Processante composta pelos servidores estáveis e membros titulares, Alexandre Couto Martins, matrícula 0935, Presidente, Rodrigo Emilio Tavares Lima, matrícula nº 0820, secretário, Adilson de Souza, matrícula nº 0307, membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 147 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 19 de junho de 2017
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4624106 respectivamente, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu Pai, a partir de 01 de junho de 2017, de acordo com o processo protocolado sob o nº 8683/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



PORTARIA Nº 453/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por prazo de 01 (um) ano, conforme previsto em edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e excepcional interesse público, em conformidade com Art.37, IX da CF/88 e Lei nº 577/2003, alterada pela Lei nº 594/2003 e 728/2006 sujeitando-se as partes aos dispositivos do Código Civil Brasileiro e às cláusulas e condições abaixo:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
DANIELLE IVANA MACIEL PORTO RODRIGUES	MEDICO PEDIATRA	29/04/2017	29/04/2018
DANIELLE IVANA MACIEL PORTO RODRIGUES	MEDICO PEDIATRA	29/04/2017	29/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 452/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo protocolado sob o nº 7306/2017; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária JOYCE CRISTINA MACIEL BRAGA, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 1117, da Função Gratificada de Diretor da Creche Municipal Vovó Udinha (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 450/2017, EM 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 08591/2017;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIANA FAVILLA PAIXÃO ABREU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624161, PÂMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4624163, KARINNY MACHADO SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 4626519, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



INFORMATIVO

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 449/2017 de 14/06/2017, vem alterar o Edital nº 02/2017, publicado do D.O. nº 43 datado de 06/06/2017, nos seguintes Itens, como segue abaixo:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

Fica alterado o Item 1 (TABELA I) do Edital, aumentando o quantitativo de vagas para o cargo de **Pediatra**, de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme tabela abaixo:

TABELA I

CARGO PÚBLICO	Nº: de Vagas	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (*)
Médico Clínico Geral	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Ginecologista	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Gineco-Obstertra	04	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Obstetra	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Pediatra	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas Semanais	R\$ 1.672,00

II – DAS INSCRIÇÕES

Fica alterado o **Item 3.1 do Edital**, prorrogando-se o prazo de inscrições por mais 06 (seis) dias corridos, a contar de 23/06/2017 à 28/06/2017, com atendimento somente em dias úteis.

III – DO CRONOGRAMA (ANEXO IX)

Fica alterado o Cronograma, do anexo IX, do Edital, conforme segue abaixo:

Publicação do edital no site oficial, no diário Oficial do município (D.O.M.) Da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu	06/06/2017
Inscrições presenciais, entrega de curriculos/Documents	08/06/2017 a 14/06/2017
Prorrogação do prazo de inscrições	23/06/2017 a 28/06/2017
Análise curricular	29/06/2017 a 30/06/2017
Publicação do Resultado parcial da Análise curricular	04/07/2017
Prazo para Recursos	05/07/2017 a 06/07/2017
Homologação e Resultado Final dos Aprovados	11/07/2017
Início das atividades	17/07/2017

Alexandre Martins Couto
Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 449/2017



DECRETO Nº 080/2017

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, Item I, Letra B, da Lei nº 1443/2016 de 27 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito -

ANEXO I						
CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
03.04.122.0001.2.008	319094	000	381	3.000,00		Secretaria M de Administração
06.01.12.361.0016.2.021	319011	015	66	300.000,00		Secretaria M de Educação e Cultura
03.04.122.0001.2.008	319011	000	23		3.000,00	Secretaria M de Administração
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	62		300.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				303.000,00	303.000,00	
FONTE: 015 - FUNDEB						
FONTE: 000 - ORDINÁRIO						